

LEI Nº 963/2013

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINDURI JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do débito proveniente das contribuições Patronal e Suplementar devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, apuradas no período de julho a dezembro do exercício de 2012, inclusive o 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º Para reconhecimento e amortização do débito previdenciário mencionado no caput, o Município representado pelo Sr. Prefeito Municipal e o IPMM representado por sua Superintendente, farão a celebração do Termo de Acordo de Parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei, sendo o débito atualizado até a data da referida celebração, pelo INPC e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 2º Após a publicação do Termo de Acordo de Parcelamento, fica o Poder Executivo na obrigatoriedade de inscrever no Passivo e o IPMM no Ativo, os valores contidos no referido Termo.

Art. 2º - Para liquidação do débito previdenciário mencionado no Art. 1º desta Lei, o Município de Minduri efetuará o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento no mês subsequente ao da publicação da Lei.

§ 1º As parcelas mensais serão corrigidas pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, utilizar outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 2º O atraso do recolhimento das parcelas, acarretará a correção pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, utilizar outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - O débito a ser amortizado poderá sofrer antecipação de pagamento.



Art. 4º- O Prefeito Municipal será responsabilizado na forma da Lei, caso o recolhimento das parcelas não ocorram nas datas e condições desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minduri, 14 de março de 2013.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI EM RELAÇÃO AO IPMM

SERVIDORES ATIVOS

COMPETÊNCIA	SEGURADOS			PATRONAL			DÉFICIT ATUARIAL			
	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	SAL. FAMÍLIA	VALOR A PAGAR	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR
JANEIRO	21.746,02	21.746,02	-	27.676,75	27.544,75	132,00	-	29.653,66	29.653,66	-
FEVEREIRO	21.734,60	21.734,30	0,30	27.662,22	27.464,22	198,00	-	29.638,09	29.638,09	-
MARÇO	21.609,93	21.609,93	-	27.503,55	27.305,85	198,00	(0,30)	29.468,09	29.468,09	-
ABRIL	21.499,49	21.499,49	-	27.362,99	27.120,99	242,00	-	29.317,49	29.317,49	-
MAIO	21.446,29	21.446,29	-	27.295,28	27.119,28	176,00	-	29.244,94	29.244,94	-
JUNHO	22.064,25	22.064,55	(0,30)	28.081,77	27.949,47	132,00	0,30	30.087,61	30.087,61	-
JULHO	22.679,78	22.679,78	-	28.865,17	28.166,69	330,00	368,48	30.926,97	-	30.926,97
AGOSTO	22.118,58	22.118,58	-	28.150,92	27.864,92	286,00	-	30.161,70	-	30.161,70
SETEMBRO	22.146,51	22.146,51	-	28.186,47	27.906,09	280,38	-	30.199,79	-	30.199,79
OUTUBRO	18.718,64	18.718,64	-	23.823,72	23.251,72	572,00	-	25.525,42	-	25.525,42
NOVEMBRO	19.657,97	19.657,97	-	25.019,23	-	550,00	24.469,23	26.806,32	-	26.806,32
13º SALÁRIO	19.711,30	19.711,30	-	25.087,11	-	-	25.087,11	26.879,05	-	26.879,05
DEZEMBRO	22.321,45	22.321,45	-	28.409,12	-	440,00	27.969,12	30.438,34	-	30.438,34
TOTAL	277.454,81	277.454,81	0,00	353.126,30	271.693,98	3.536,38	77.893,94	378.347,47	177.409,88	200.937,59

SERVIDORES LICENCIADOS (AUXÍLIO DOENÇA, LICENÇA MATERNIDADE E AUXÍLIO RECLUSÃO)

COMPETÊNCIA	PATRONAL			DÉFICIT ATUARIAL		
	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR
JANEIRO	607,53	607,53	-	650,91	650,91	0,00
FEVEREIRO	938,13	938,13	-	1.005,15	1.005,15	0,00
MARÇO	890,70	890,70	-	954,32	954,32	0,00
ABRIL	1.195,03	1.195,03	-	1.280,38	1.280,38	0,00
MAIO	1.318,11	1.318,11	-	1.412,25	1.412,25	0,00
JUNHO	1.196,29	1.196,29	-	1.281,73	1.281,73	0,00
JULHO	798,85	798,85	-	855,91	855,91	0,00
AGOSTO	782,45	782,45	-	838,34	838,34	0,00
SETEMBRO	838,99	838,99	-	898,93	898,93	0,00
OUTUBRO	920,54	920,54	-	986,30	986,30	0,00
NOVEMBRO	920,54	920,54	-	936,30	986,30	0,00
13º SALÁRIO	900,21	900,21	-	964,52	964,52	0,00
DEZEMBRO	652,30	652,30	-	698,91	698,91	0,00
TOTAL	11.959,67	11.959,67	0,00	12.813,95	12.813,95	0,00

PARCELAMENTO

COMPETÊNCIA	60 PARCELAS			240 PARCELAS		
	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR
JANEIRO	4.525,33	4.525,33	-	3.458,84	3.458,84	0,00
FEVEREIRO	4.571,15	4.571,15	-	3.493,86	3.493,86	0,00
MARÇO	4.611,92	4.611,92	-	3.525,03	3.525,03	0,00
ABRIL	4.643,32	4.643,32	-	3.549,04	3.549,04	0,00
MAIO	4.696,41	4.696,41	-	3.589,61	3.589,61	0,00
JUNHO	4.745,85	4.745,85	-	3.627,40	3.627,40	0,00
JULHO	4.781,98	4.781,98	-	3.655,01	3.655,01	0,00
AGOSTO	4.826,55	4.826,55	-	3.689,08	3.689,08	0,00
SETEMBRO	4.872,51	4.872,51	-	3.724,21	3.724,21	0,00
OUTUBRO	4.927,73	4.927,73	-	3.766,41	3.766,41	0,00
NOVEMBRO	4.987,53	4.987,53	-	3.812,12	3.812,12	0,00
DEZEMBRO	5.039,53	5.039,53	-	3.851,87	3.851,87	0,00
TOTAL	57.229,81	57.229,81	0,00	43.742,48	43.742,48	0,00

Divida Prefeitura 2012 a ser parcelada

368,48	Patronal Julho
25.019,23	Patronal Novembro
25.087,11	Patronal 13º
28.409,12	Patronal Dezembro
30.926,97	Deficit Julho
30.161,70	Deficit Agosto
30.199,79	Deficit Setembro
25.525,42	Deficit Outubro
26.806,32	Deficit Novembro
26.879,05	Deficit 13º Salario
30.438,34	Deficit Dezembro
279.821,53	Total bruto

(550,00) Salario familia 11/2012
 (440,00) Salario familia 12/2012
278.831,53 Total Liquido

TOTAL GERAL DOS DÉBITOS				
PARCELAMENTO	SEGURADOS	ATIVOS	LICENC.	TOTAL
60 PARCELAS	0,00	0,00	-	0,00
240 PARCELAS	0,00	77.893,94	0,00	77.893,94
		DEF. ATUARIAL		
		200.937,59	0,00	77.893,94
TOTAL GERAL	0,00	278.831,53	-	278.831,53